



**PROJETO DE LEI Nº 46/2019**

*“Reajusta o auxílio alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Ipatinga.”*

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º O auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, como parcela indenizatória, pago mensalmente, proporcionalmente aos dias trabalhados de que trata a Lei Municipal nº 3.685, de 30 de novembro de 2018, passa a ser de R\$390,00 (trezentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º de junho de 2019.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de maio de 2019.

**JADSON HELENO MOREIRA**  
Presidente

**SEBASTIÃO FERREIRA GUEDES**  
Vice-Presidente

**ADIEL FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Primeiro Secretário

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO E
FINANÇAS
Para Fins de Parecer
em: 21 / 05 / 19
Prazo para Parecer
Até: 27 / 05 / 19



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, S/N - Centro - CP 685 - CEP 35160-015 - Fone: (31) 3829-1200

## **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM RAZÃO DO AUMENTO NOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, A PARTIR DE 1º DE JUNHO 2019, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.**

### **OBJETO DO GASTO:**

#### **Auxílio Alimentação**

- Despesa a realizar acrescida da alteração no PL = R\$ 650.000,00
- Saldo da dotação = R\$ 701.117,70.

Declaramos, então, que foi verificado o impacto orçamentário e financeiro da despesa, objeto do gasto em estudo, bem como a participação dos percentuais dos mesmos nas dotações orçamentárias específicas.

Aponta-se, portanto impacto positivo para suportar os acréscimos financeiros e orçamentários destinado ao exercício financeiro vigente.

Para os fins do disposto do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto do gasto em estudo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro corrente.

Declaramos, também, que o aumento do gasto público decorrente do projeto de lei ora mencionado guarda compatibilidade com as normas financeiras e insere-se no contexto da coexistência dos objetivos que pretendem atingir. E também, compatível com o art. 29 A da Constituição Federal.

Ipatinga, 21 de maio de 2019

  
**Mônica M. Vaz S. Jacob**  
*Gerente de Contabilidade*  
CRC-MG 61.406

  
**Jadson Heleno Morreira**  
*Presidente*



# Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, S/N - Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1200

## **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO EM RAZÃO DO AUMENTO NOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, A PARTIR DE 1º DE JUNHO 2019, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.**

### **OBJETO DO GASTO:**

#### **Auxílio Alimentação**

- Despesa a realizar acrescida da alteração no PL = R\$ 650.000,00
- Saldo da dotação = R\$ 701.117,70.

Declaramos, então, que foi verificado o impacto orçamentário e financeiro da despesa, objeto do gasto em estudo, bem como a participação dos percentuais dos mesmos nas dotações orçamentárias específicas.

Aponta-se, portanto impacto positivo para suportar os acréscimos financeiros e orçamentários destinado ao exercício financeiro vigente.

Para os fins do disposto do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto do gasto em estudo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro corrente.

Declaramos, também, que o aumento do gasto público decorrente do projeto de lei ora mencionado guarda compatibilidade com as normas financeiras e insere-se no contexto da coexistência dos objetivos que pretendem atingir. E também, compatível com o art. 29 A da Constituição Federal.

Ipatinga, 21 de maio de 2019

  
**Mônica M. Vaz S. Jacob**  
*Gerente de Contabilidade*  
CRC-MG 61.406

  
**Jadson Heleno Morreira**  
*Presidente*